



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Termo de Aditamento**

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1288/2020

10º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01288/2020.

Processo n.º SES-PRC-2020-18797.

10º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 01288/2020 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA, TENDO POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 29/04/2022.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo, S.P., neste ato representado pelo Secretário de Estado, **Jeancarlo Gorinchteyn**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF n.º. 111.746.368-07, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual nº 43.046, de 22 de abril de 1998, e a CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 60.742.616/0001-60, representada neste ato por DIRETORA PRESIDENTE, ROSANE GHEDIN, RG. nº 19.838.222-4, CPF nº. 128.400.028-17, daqui por diante denominada CONVENIADA, CONSIDERANDO:

a) que em 30/12/2021 foi celebrado o 9º Termo Aditivo tendo por objeto o Custeio - Prestação de serviços de gerenciamento técnico e administrativo dos serviços de urgência e emergência, 30 (trinta) leitos de Unidade de Terapia Intensiva e 45 (quarenta e cinco) leitos de Unidade de internação, 10 (dez) leitos de unidade de internação em enfermaria de maternidade, contemplando os Serviços de Hemodiálise, destinados ao enfrentamento da Pandemia causada pela Covid-19 no Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa - Guaianazes;

b) que a CONVENIADA comprovou, perante a CONVENIENTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas à época do ajuste;

c) que o aditamento do convênio foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado em fls. do Processo nº SES-PRC-2020-18797;

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o 10º Termo de Aditamento ao Convênio nº 01288/2020, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 01288/2020 até 29/04/2022, sem alteração do objeto do convênio, nos termos do novo plano de trabalho que segue como Anexo I deste instrumento, e conforme justificativa, parecer técnico favorável ratificado pelo Senhor Secretário da Saúde, e detalhamento constante do Processo nº SES-PRC-2020-18797.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, a vigência deste Termo Aditivo estará sujeita a condição resolutiva, podendo ser rescindido antes do término do prazo de vigência caso



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Termo de Aditamento**

não mais existir a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública ou quando do término da vigência do Decreto estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID19, que atinge o Estado de São Paulo, ou ainda, consubstanciada ao término do processo de Chamamento Público para escolha de entidade para celebração de eventual novo convênio, o que acarretará o encerramento antecipado da avença, sem encargo para CONVENIENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos exercícios financeiros futuros, a vigência do convênio estará condicionada ao incremento financeiro de recursos aprovados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde para fazer frente à despesa, observando-se as regras do Decreto nº 66.436 /2022 relativas à gestão orçamentária e financeira e inscrição em restos a pagar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução deste Termo Aditivo, e de acordo com o novo Cronograma de Desembolso do plano de trabalho alterado - que segue como Anexo I deste instrumento, a Secretaria transferirá recursos financeiros à CONVENIADA no valor mensal estimado de R\$ 4.776.114,61 (Quatro Milhões, Setecentos e Setenta e Seis Mil, Cento e Quatorze Reais e Sessenta e Um Centavos), perfazendo um montante de R\$ 9.552.229,22 (Nove Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos), destinados ao Custeio, onerando a classificação orçamentária:

UGE: 090158

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza de despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, e encaminhada toda a documentação ao Comitê Gestor do Gasto Público, no prazo de até 5 dias após a celebração do instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Termo de Aditamento**

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

**Assinaturas**



111.746.368-07

Data Assinatura

25/02/2022

*Assinatura Digital*

**Jeancarlo Gorinchteyn**

SES/GABINETE - Gabinete do Secretário

Secretário de Estado



128.400.028-17

Data Assinatura

25/02/2022

*Assinatura Digital*

**ROSANE GHEDIN**

CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA

DIRETORA PRESIDENTE

**Testemunhas**



051.600.918-40

Data Assinatura

25/02/2022

*Assinatura Digital*

**Regina Marta da Luz Pereira**

Hospital Geral de Guaianazes

Coordenador de Saúde - Substituto



040.589.888-60

Data Assinatura

25/02/2022

*Assinatura Digital*

**Magali Vicente Proença**

Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSS

Coordenador de Saúde